

## SECÇÃO IV

**Estrutura Ecológica**

Artigo 46.º

**Definição**

Artigo 47.º

**Regime**

## CAPÍTULO V

**Utilização do espaço público**

Artigo 48.º

**Espaços Públicos**

Artigo 49.º

**Mobiliário Urbano**

Artigo 50.º

**Publicidade**

Artigo 51.º

**Toldos**

## CAPÍTULO VI

**Sistemas de execução do plano**

Artigo 52.º

**Unidades de Execução**

Artigo 53.º

**Mecanismos de perequação compensatória**

## CAPÍTULO VII

**Disposições finais**

Artigo 54.º

**Regime Sancionário**

Artigo 55.º

**Prazo de Vigência****Aviso (extrato) n.º 8658/2018****Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima**

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial instituído com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião pública de 20 de abril de 2018 deliberou, para efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do referido regime jurídico, remeter à Assembleia Municipal de Ponte de Lima, para aprovação, a Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima.

Torna igualmente público que a Assembleia Municipal de Ponte de Lima, na sua reunião de 4 de maio de 2018, deliberou, com base no disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar a Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima.

Assim, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4, do artigo 191.º do mesmo diploma legal, procede-se à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da deliberação da Assembleia Municipal da Ponte de Lima que aprova a Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima, bem como a alteração ao regulamento do Plano.

Esta alteração entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

5 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Alves Mendes*.

**Deliberação**

Dr. João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais, presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, certifico:

Que na Sessão Ordinária do mês de abril da Assembleia Municipal de Ponte de Lima, cuja primeira reunião teve lugar dia vinte e oito de abril de dois mil e dezoito, e a segunda, dia quatro de maio de dois mil e dezoito.

Ponto 3. da alínea *f*) da Ordem de Trabalhos: “Discussão e votação da proposta de “Alteração do Plano de Urbanização de Refoios do Lima — Versão Final — Aprovação.

Sujeita a proposta à votação foi aprovada por maioria, com quarenta e seis votos a favor, dezoito votos contra e seis abstenções.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 10 de maio de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *João Evangelista da Rocha Brito Mimoso de Morais*, Dr.

## CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Composição e Natureza Jurídica**

Artigo 2.º

**Âmbito**

Artigo 3.º

**Compatibilidade com PDM**

Artigo 4.º

**Definições**

## CAPÍTULO II

**Condicionantes ao uso do solo — Servidões administrativas e restrições de utilidade pública**

Artigo 5.º

**Identificação**

Artigo 6.º  
**Regime**

Artigo 18.º  
**Solos Urbanizados**

**CAPÍTULO III**  
**Estrutura e zonamento**

Artigo 19.º  
**Solos de Urbanização Programada**

Artigo 7.º  
**Definição**

Artigo 20.º  
**Área de Equipamentos de Utilização Coletiva**

Artigo 8.º  
**Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão**

Artigo 21.º  
**Património classificado**

**CAPÍTULO IV**  
**Edificabilidade**

Artigo 22.º  
**Valores Arquitetónicos e Arqueológicos**

**SECÇÃO I**  
**Disposições Comuns**

**SUBSECÇÃO I**  
**Área de Edificação de Nível 3**

Artigo 9.º  
**Destino de uso dos edifícios**

Artigo 23.º  
**Definição**

Artigo 10.º  
**Requisitos mínimos de edificabilidade**

Artigo 24.º  
**Parcelamento da propriedade**

Artigo 11.º  
**Anexos**

Artigo 25.º  
**Requisitos específicos de edificabilidade**

Artigo 12.º  
**Caves**

**SUBSECÇÃO II**  
**Áreas de Edificação de Nível 2**

Artigo 13.º  
**Revestimentos e Paramentos**

Artigo 26.º  
**Definição**

Artigo 14.º  
**Estacionamento**

Artigo 27.º  
**Parcelamento da propriedade**

Artigo 15.º  
**Obras de Reabilitação e de Manutenção**

Artigo 28.º  
**Requisitos específicos de edificabilidade**

Artigo 16.º  
**Regime de Exceção**

**SUBSECÇÃO III**  
**Área de Edificação de Nível 1**

**SECÇÃO II**  
**Solo Urbano**

Artigo 29.º  
**Definição**

Artigo 17.º  
**Qualificação**

Artigo 30.º  
**Parcelamento da propriedade**

Artigo 31.º

**Requisitos específicos de edificabilidade**

SUBSECÇÃO IV

Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 32.º

**Definição**

1 —

2 — A execução das Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão assinaladas na Planta de Zonamento, processar-se-á no âmbito de Planos de Pormenor, ou em alternativa à não existência, operações de loteamento, ou de operações de edificação, visando a sua adequação ao programa definido.

3 —

Artigo 33.º

**SUOPG 1 — Área Central**

Artigo 34.º

**SUOPG 2 — Parque Empresarial**

Artigo 35.º

**SUOPG 3 — Parque de Recreio, Desportivo e Lazer**

SECÇÃO III

**Solo Rural**

Artigo 36.º

**Qualificação**

SUBSECÇÃO I

Espaço Agrícola ou Florestal

Artigo 37.º

**Definição**

Artigo 38.º

**Área de Proteção Agrícola**

Artigo 39.º

**Área Agrícola**

Artigo 40.º

**Floresta de Proteção**

Artigo 41.º

**Floresta de Produção**

SUBSECÇÃO II

Espaço Natural

Artigo 42.º

**Definição**

Artigo 43.º

**Parque de Recreio, Desportivo e Lazer**

SUBSECÇÃO III

Espaços destinados a Infraestruturas

Artigo 44.º

**Definição**

Artigo 45.º

**Rede Viária**

Artigo 46.º

**Regime de Exceção**

Artigo 47.º

**Infraestruturas**

SECÇÃO IV

**Estrutura Ecológica**

Artigo 48.º

**Definição**

Artigo 49.º

**Regime**

CAPÍTULO V

**Utilização do espaço público**

Artigo 50.º

**Espaços Públicos**

Artigo 51.º

**Mobiliário Urbano**

Artigo 52.º

**Publicidade**

Artigo 53.º

**Toldos**

## CAPÍTULO VI

## Disposições finais

Artigo 54.º

## Regime Sancionário

Artigo 55.º

## Prazo de Vigência

611402712

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

## Aviso n.º 8659/2018

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 6816/2017, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho, para o posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área funcional de pedreiro, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental, com os seguintes candidatos:

Manuel José Pedrosa Gameiro e Fernando Filipe dos Santos Arroz, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente a 580,00€, com efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

Mais se torna público, para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho, da carreira e categoria de supra mencionada, terá a seguinte composição:

Presidente — Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe de Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos;

1.º Vogal Efetivo — Agostinho da Costa Gomes, técnico superior;  
2.ª Vogal Efetiva — Vera Lúcia da Silva Arroiteia, Assistente Técnica;

1.ª Vogal Suplente — Ana Maria Rodrigues Agostinho Pereira, Coordenadora Técnica;

2.ª Vogal Suplente — Ana Paula Marinho Lourenço, assistente técnica.

12 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.

311423546

## Despacho n.º 6198/2018

O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD) prevê, no seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado da proteção de dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

O RGPD entrou em vigor em 25 de maio de 2016 e será aplicável a partir de 25 de maio de 2018. Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, designo como Encarregado da Proteção de Dados do Município de Salvaterra de Magos, o Dr. Pedro João Pires Ferreira Duarte de Oliveira, técnico superior área direito, do Mapa de Pessoal do Município, com efeitos a 25 de maio de 2018, por reconhecidamente deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

11 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.

311423498

## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

## Aviso n.º 8660/2018

## Processo n.º 863/2017/URB — Aires dos Santos Ferreira

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 27 do alvará de loteamento n.º 43/98, emitido em 1998/12/29, o qual consiste no aumento da área para habitação, aumento do número de fogos, aumento da área de construção, constituição de uma área para arrumos no vão do telhado e constituição de uma área específica para Sala de Condomínio e RSU.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 1742/19990217 e omissio na matriz urbana — Santa Maria da Feira, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt). Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2018/06/13. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Sousa*.

311423635

## Aviso n.º 8661/2018

## Processo n.º 90/2018/URB — Cláudio Roberto Pinto da Silva

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 34 do alvará de loteamento n.º 107/78, emitido em 1978/09/13 e alterado pelo alvará de loteamento n.º 94/95, emitido em 1995/12/06, o qual consiste em diminuir o número de pisos, construindo R/C e Andar, aumentar a área de implantação de 80,00 m<sup>2</sup> para 135,00 m<sup>2</sup>, definir a implantação ao anexo com 20,00 m<sup>2</sup> e aumento do afastamento da construção ao limite frontal do lote (de 5,00 m para 5,50 m).

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 13/19841127 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 3753, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República*, no jornal nacional e no Portal do Município em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt). Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2018/06/13. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Sousa*.

311423554

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

## Aviso n.º 8662/2018

**Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo